



# Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

## TERMO DE CONTRAPARTIDA nº002/2019 CONVÊNIO Nº238/18

**TERMO DE CONTRAPARTIDA DE  
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA  
DO PARAMIRIM E O MUNICÍPIO DE  
MACAUBAS - BA.**

**O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM - CDS-BACIA DO PARAMIRIM**, Pessoa Jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Caturama/Ba, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.202.416/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, **ROBERVAL DE CASSIA MEIRA** e a **MUNICIPAL DE MACAÚBAS** - CNPJ: 13.782.461/0001-05, localizada a Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP:46.500-000 - Macaúbas - Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Senhor **AMÉLIO COSTA JUNIOR**, inscrito no CPF sob o n.º.341.016.835-49, no RG sob o n.º. 2.297.205 SSP/BA, celebram o presente **TERMO DE CONTRAPARTIDA Nº002/2019 - CONVÊNIO Nº 238/18**, de acordo com cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo tem como objeto o repasse de valor do ente consorciado ao CDS Bacia do Paramirim, referente a quitação da parcela de contrapartida do CONVÊNIO Nº **238/2018**, celebrado entre a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR, empresa pública vinculada a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR e O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM, visando a cooperação técnica e financeira entre a CONCEDENTE e a CONVENIENTE para promoção do desenvolvimento territorial através da constituição dos SERVIÇOS DE INSPEÇÕES



## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

MUNICIPAIS - SIM, conforme Termo de Convênio integrante do presente, para todos os fins e efeitos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL:**

O presente Termo é estabelecido mediante aprovação e determinação da Assembleia Geral do CDS Bacia do Paramirim com homologação de contrapartida de convênios, bem como, obedecerá às normas da Lei nº 9.433/05, de forma subsidiária a Lei 8.666/93, assim como, a legislação específica, Lei nº 11.107/05, Decreto nº 6.017/07 e Cláusulas 8º e 42º, II, do Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público e alterações, ratificado mediante lei municipal.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA CONTRAPARTIDA e PRAZO DE PAGAMENTO:**

O Valor da Contrapartida referente ao CONVÊNIO Nº 238/2018 será de **R\$ 1.620,00**(mil seiscentos e vinte reais).

*Parágrafo Primeiro:* O pagamento da parcela única, no valor de **R\$ 1.620,00**(mil seiscentos e vinte reais), será pago até o dia **30 de novembro de 2019**, mediante transferência bancária na conta corrente do CONSÓRCIO, no **BANCO DO BRASIL, C/C nº 600-9, Agência nº 8167-1**, tendo por limite a referida data.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CDS BACIA DO PARAMIRIM:**

Constitui como obrigação do CDS-Bacia do Paramirim:

- a) Executar o Termo de Convênio nº238/2018, conforme Plano de Trabalho em todos os seus termos e condições, inclusive, repasse de contrapartida ao órgão Concedente;
- b) Aplicar os recursos oriundos do presente Termo na consecução do objeto do mesmo, observadas as normas da contabilidade pública;
- c) Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direitos financeiros aplicáveis às entidades públicas;

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000  
e-mail. [cgsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com)site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

Constitui como obrigação do Município:

- a) Efetuar o repasse ao CDS-Bacia do Paramirim para execução do objeto deste Termo, conforme Cláusula Terceira,
- b) Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas, em decorrência do objeto deste Termo, ocorrerão em conformidade com as seguintes dotações orçamentárias:

**ÓRGÃO: 02.12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE MACAÚBAS - BA**

**ATIVIDADE: 20.122.009.2166 Manutenção das Atividades do Consórcio Público**

**Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica**

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência desse termo inicia-se na data de sua assinatura e termina com a quitação das obrigações assumidas, adstrito ao exercício financeiro em vigor ou conforme as normas de direito Público pertinentes a matéria objeto do presente.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

No caso de inadimplência o MUNICÍPIO será notificado para que regularize a sua situação perante o CONSÓRCIO, referente ao pagamento que trata a Cláusula Terceira.

*Parágrafo Primeiro:* Uma vez notificado da inadimplência, e não regularizada a situação no prazo de 15(quinze) dias, suspender-se-ão os serviços do **CONSÓRCIO, referente ao Convênio nº 238/2018**, ao respectivo MUNICÍPIO até a regularização da dívida.

### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

Para dirimir as questões oriundas do presente Termo, é competente a Comarca da sede do CDS Bacia do Paramirim.

E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo, estando assinado pelas testemunhas adiante nomeadas, dele extraindo-se 02(duas) cópias de igual teor e validade, devendo ser devidamente publicado no Diário Oficial.

Caturama, 25 de outubro de 2019.

  
**ROBERVAL DE CASSIA MEIRA**  
Presidente CDS-Bacia do Paramirim

  
**AMELIO COSTA JUNIOR**  
PREFEITO

**TESTEMUNHAS:**

1. Olana Ribeiro Silva

CPF Nº: 031.083.815-04

2. Libângela Bile de Silva

CPF Nº 010 311975-24